



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 20/8/2010

RECONVENÇÃO

SÚMULA STF Nº 258

É ADMISSÍVEL RECONVENÇÃO EM AÇÃO DECLARATÓRIA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 472

A CONDENAÇÃO DO AUTOR EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 64 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEPENDE DE RECONVENÇÃO.

(VER: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

ENUNCIADO Nº XVI – A VERBA HONORARIA REFERIDA NO ARTIGO 67, VII, DA LEI N. 8.245/91, ABRANGE A AÇÃO E A RECONVENÇÃO.

(VER: DIREITO IMOBILIÁRIO, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, LOCAÇÃO)

AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br